



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
Rua Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
CNPJ – 03.857.824/0001-70– Telefone: (37)2022-0012

Projeto de Lei CM nº 01/2026

“Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual e de reajuste dos vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG e dá outras providências.”

A mesa diretora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a revisão geral anual e o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo do Município de São Gonçalo do Pará/MG.

Art. 2º Fica concedida revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal, no percentual de 3,90% (três vírgula noventa por cento), correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 3º Fica concedido reajuste dos vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal, no percentual de dois vírgula um por cento, incidente sobre os valores já atualizados pela revisão geral anual prevista no art. 2º desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
Rua Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
CNPJ – 03.857.824/0001-70– Telefone: (37)2022-0012

Art. 4º A aplicação cumulativa da revisão geral anual e do reajuste previstos nos arts. 2º e 3º desta Lei resulta em recomposição total de 6% (seis por cento), observada a mesma data-base e sem distinção de índices.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, 28 de janeiro de 2026.

PAULO SÉRGIO DO AMARAL
Presidente da Câmara Municipal

VALDECI XAVIER RIBEIRO
Vice- Presidente

RÔMULO MESQUITA MASSIÈRE
1º secretário

LINCOLN LEONARDO GOMES MAIA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
Rua Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
CNPJ – 03.857.824/0001-70– Telefone: (37)2022-0012

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Submete-se à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa o Projeto de Lei CM nº 01/2026, de iniciativa da Mesa Diretora, nos termos do art. 29, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual e reajuste dos vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo do Município de São Gonçalo do Pará/MG.

A proposição encontra fundamento constitucional no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura aos servidores públicos a revisão geral anual da remuneração, sempre na mesma data e sem distinção de índices, condicionando sua efetivação à edição de lei específica. O mesmo comando é reproduzido pela Lei Orgânica Municipal, que determina que a remuneração dos servidores públicos e o subsídio dos agentes políticos somente poderão ser fixados ou alterados por meio de lei, assegurada a revisão geral anual.

No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a iniciativa para proposições que versem sobre a organização administrativa, regime jurídico e remuneração de seus servidores é privativa da Mesa Diretora, conforme expressa previsão regimental, razão pela qual o presente Projeto de Lei observa rigorosamente a competência formal estabelecida no ordenamento jurídico local, afastando qualquer vício de iniciativa.

O Projeto de Lei propõe, inicialmente, a concessão da revisão geral anual no percentual de 3,90% (três vírgula noventa por cento), correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, índice este amplamente utilizado como parâmetro oficial de recomposição do poder aquisitivo da moeda, com o objetivo exclusivo de preservar o valor real dos vencimentos, sem implicar aumento real de remuneração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
Rua Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
CNPJ – 03.857.824/0001-70– Telefone: (37)2022-0012

Além da revisão geral anual, a proposição prevê a concessão de reajuste adicional no percentual de 2,10% (dois vírgula dez por cento), medida que se insere no âmbito da discricionariedade administrativa do Poder Legislativo, observados os limites legais, constitucionais, orçamentários e financeiros, notadamente aqueles previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Tal reajuste tem por finalidade adequar a estrutura remuneratória dos servidores do Legislativo, de forma moderada e responsável, sem comprometer o equilíbrio das contas públicas.

A aplicação cumulativa da revisão geral anual e do reajuste propostos resulta em recomposição total de 6% (seis por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal, observada a mesma data-base e sem distinção de índices, em estrita consonância com os princípios da legalidade, isonomia, moralidade administrativa e transparência.

Diante do exposto, por se tratar de medida constitucionalmente amparada, legalmente adequada, formalmente regular e financeiramente responsável, a Mesa Diretora entende que o Projeto de Lei CM nº 01/2026 reúne plenas condições de aprovação, razão pela qual submete-o à apreciação favorável dos nobres Vereadores.

Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, 28 de janeiro de 2026.

PAULO SÉRGIO DO AMARAL
Presidente da Câmara Municipal

VALDECI XAVIER RIBEIRO
Vice- Presidente

RÔMULO MESQUITA MASSIÈRE
1º secretário

LINCOLN LEONARDO GOMES MAIA
2º Secretário